

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EDITAL

A **Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.115.011/0001-33**, com sede na Avenida Afonso Magalhães, nº 380, Serra Talhada – PE, por intermédio de seu **Agente de Contratação**, designado nos termos legais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, quando necessária, desmontagem e retirada das estruturas, destinadas ao atendimento dos eventos acadêmicos, científicos, culturais, administrativos e institucionais promovidos pela Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, em modo de disputa aberto, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, da **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, da **Resolução AESET nº 02/2023**, e das demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Órgão Gerenciador será a Autarquia Educacional de Serra Talhada/PE

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 31/07/2026 às 11:00 (donze) horas (horário oficial de Brasília)			
Início da sessão de disputa de preços: 31/07/2026 às 12:00 (doze) horas (horário oficial de Brasília)			
Sistema eletrônico utilizado: (BR CONECTADO)			
Endereço eletrônico do sistema: www.portalserratalhada.com. br			
Dados para contato/ WhatsApp: (BR CONECTADO): (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.			
Agente de contratação: Cícera Maria da Silva	Protocolo	de Pedidos	Externos:
	autarquiaeducacionalst@gmail.com		e
	autarquiaeducacionalst@gmail.com		
R\$ 115.274,78 (cento e quinze mil e duzentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)			
A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA, situado na Avenida Afonso Magalhães, 380, Cebtro, CEP 56912-380, Serra Talhada – PE inscrita no CNPJ 11.115.011/0001-33.			

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a **escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos**, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, quando necessária, desmontagem e retirada das estruturas, destinadas ao atendimento dos eventos acadêmicos, científicos, culturais, administrativos e institucionais promovidos pela **Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será por **MENOR PREÇO UNITARIO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITARIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia Educacional de Serra Talhada, na classificação:

EM ANEXO

3. DOS PRAZOS.

3.1 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Administração e anuência do licitante, na forma da legislação vigente.

3.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os serviços serão executados de forma **parcelada**, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.3.1. Salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela CONTRATANTE, a Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de **05 (cinco) dias corridos** da data prevista para a realização do evento.

3.4. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais.

3.5. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo Contrato Administrativo, devendo fazê-lo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação oficial, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na ([https:// www.portalserratalhada.com. br](https://www.portalserratalhada.com.br)) que permite participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no (BR CONECTADO) no sítio ([www.portalserratalhada.com. br](http://www.portalserratalhada.com.br)).

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BR CONECTADO) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BR CONECTADO).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para associações cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 5.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 5.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.
- 5.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

- 6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.
- 6.3 O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Agente de contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 7.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS: AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.
- 7.1.1 Valor unitário e global para cada item, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 7.1.2 Descrição detalhada do objeto da licitação, já contemplado no sistema, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 O Agente de contratação Poderá Solicitar Maiores Informações em função da Proposta Apresentada, em face a Diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da mesma, momento

que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de contratação verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

8.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Agente de contratação(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em Lei.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo Agente de contratação.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de contratação aos participantes do certame, publicada no (BR CONECTADO), (<https://www.portalserratalhada.com.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 8.22 ou do 8.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado se for o caso .

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) No país;
- 2) Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade prevista na legislação;

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 O Mapa de Apuração do Sistema, e/ou Relatório Final de Vencedores, substituirá a proposta realinhada, DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO VII. Caso o Anexo VII não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante

que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderánegociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO (BR CONECTADO), EAINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.3.1. Possuir Cadastro no (BR CONECTADO);

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.4. Lista delnidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BR CONECTADO), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BR CONECTADO), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentação comprobatória de seus administradores;

10.10.3.1. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.11. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.11.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Agente de contratação. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso;

10.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estados em que o licitante é domiciliado.

10.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

10.12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

10.12.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

10.12.2. Balanço patrimonial exercício;

Balanço patrimonial 02 (dois) últimos exercícios (2024 e 2025) e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;

- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

* Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Autarquia Educacional de Serra Talhada se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) Os documentos referidos no 9.12.2 - A, deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos..

a.11) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.12) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

10.13. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / CAU, da região onde está situada, relativo à empresa e o(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), com validade positiva, conforme inciso II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21
- c. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA / CAU devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), emitido(s) por qualquer uma das regiões do

CREA e/ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante, comprovando a Elaboração de Projeto e Execução de instalações de Combate a Incêndio e Pânico, para eventos de grande porte, para os fins do inciso I do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

c.1 Engenheiro Civil ou Mecânico habilitado em responsabilidade técnica, para montagem e desmontagem de palco, camarotes, pavilhão, barracas, e/outras necessárias ao evento;
c.2 Engenheiro Eletricista ou profissional nível superior habilitado em responsabilidade técnica, para operação de sistema som e de iluminação grande porte em eventos públicos;
c.3 Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional de nível superior, com experiência comprovada e habilitado em execução de instalações de combate a incêndio e pânico, para eventos de grande porte;

a) Comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor dos atestados apresentados, pertence ao quadro de pessoal permanente, a ser feito através de uma das seguintes opções:

d.1 Contrato de trabalho devidamente anotado da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, que pode ser acompanhado da ficha de registro do empregado em sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3.626 de 13 de novembro de 1991 e Portaria nº 1.121 de 09 de novembro de 1995, do Ministério do Trabalho;
d.2 O vínculo profissional também poderá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a empresa e o(s) profissional(ais), com devidas assinaturas abonadas em cartório;
d.3 No caso de sócios, a comprovação será verificada através do contrato social da empresa e a certidão de registro pessoa física no CREA/CAU

d. Declaração expedida pela Proponente de que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação.

e. Prova de inscrição da licitante e do responsável técnico junto ao CREA de sua sede.

f. Prova de possuir em seu quadro permanente na data de protocolo de sua proposta, profissional de nível superior (engenheiro compatível com o item cotado caso necessário), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que será o responsável técnico pela montagem da sonorização.

g. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento de prazos e demais condições do fornecimento, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente, acompanhados de certidões de acervo técnico emitido(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

h. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

i. Ficha de registro de trabalho;

ii. Contrato de trabalho;

iii. CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);

iv. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente

10.13. Os documentos acima relacionados deverão estar anexados ao sistema.

10.13.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.13.2. No caso de inabilitação, o (a) Agente de contratação (a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Agente de contratação (a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13.5. No julgamento da habilitação, o (a) Agente de contratação (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.13.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13.7. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.8. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.13.9. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.13.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo (a) Agente de contratação (a) e por todos os licitantes presentes.

10.13.11. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.13.12. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.13.13. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea "a" do item 9.3 deste Edital.

- O atestado apresentado deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

10.13.14. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

10.13.15. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Agente de contratação(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

10.13.16. No prazo previsto no subitem 9.3.16 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de contratação(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Agente de contratação(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

10.3.11 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.14. **OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

10.14.1. Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do

Anexo II;

10.14.2. Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

10.14.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

10.14.4. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

10.14.5. Declaração de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo VIII não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. O Agente de contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.24. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10.24.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final exclusivamente via Sistema do Pregão Eletrônico (BR CONECTADO).

11.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o VALOR UNITARIO em algarismos e por extenso.

11.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.2.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.2.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2.3 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.4 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BR CONECTADO), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.2 O objeto da licitação, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o certame.

14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.2 Não será solicitada Garantia

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, nos Art. 90, Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

16.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

§ 1º - No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º - Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o INCC ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

PRECLUSÃO LÓGICA PARA REAJUSTE DE PREÇOS

§ 4º - OPERAÇÃO DA PRECLUSÃO LÓGICA: O direito ao reajuste ou à revisão de preços em face de desequilíbrios ocorridos durante a vigência do contrato deverá ser exercido

obrigatoriamente antes da celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual

§ 5º - A assinatura de aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual sem que haja expressa e formal ressalva por escrito por parte da Contratada acerca de pedidos pendentes de reajuste importará em renúncia tácita e preclusão lógica do direito, restando convalidados e aceitos os preços vigentes até então, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 6º - O contratado que se julgar prejudicado por desequilíbrio econômico-financeiro severo deverá formalizar o pedido de revisão instruído com planilha analítica e documentação fiscal comprobatória no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da ocorrência do evento que gerou o aumento do custo (fato gerador), sob pena de decair o seu direito de pleitear a revisão retroativa

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

18.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

18.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

18.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

18.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

18.9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.9.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

18.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

18.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

18.10. O fiscal técnico do contrato será nomeado pela administração antes do início dos serviços.

18.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

18.13. O gestor de contrato será nomeado pela administração antes do início dos serviços.

18.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As regras acerca das obrigações da Contratante e Contratada, estão previstas na Minuta do Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Ordem de Serviço

20.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

20.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A utilização da Ordem de Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

20.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto na Ordem de Serviço, o Contratado apresentará realtorio prévio dos serviços executados no período, por meio de planilha

20.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

20.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

20.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única Ordem de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única ordem de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133,

de 2021).

20.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após atesto do Fiscal do Contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

20.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

20.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

20.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

20.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

20.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Forma de pagamento

20.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

20.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

20.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

20.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

20.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

20.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.2 A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

21.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.2 advertência;

21.3.3 multa de mora;

21.3.3.1 multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

21.3.3.2 multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

21.3.3.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

21.3.3.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

21.3.3.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

21.4 As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

21.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.6 O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Autarquia Educacional de Serra Talhada, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

21.8 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

21.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus

22.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portalserratalhada.com.br> ou ainda por intermédio do e-mail, ou protocolo físico.

- 22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BR CONECTADO) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BR CONECTADO), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 23.3 Todas as comunicações serão formalizadas através do (BR CONECTADO).
- 23.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.
- 23.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 23.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portalserratalhada.com.br e também poderão retirado na Sala de Licitações da AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA, nos dias úteis, no horário das 16:00 min às 20:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Também pode ser solicitado via Protocolo de Pedidos Externos: pelo email utarquiaeducacionalst@gmail.com e autarquiaeducacionalst@gmail.com

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP

ANEXO II – TR

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Minuta da ATA

ANEXO V – Modelo Declaração MicroEmpresa;

ANEXO VI – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO IX – Declaração.

José Damião Lima de Mediros
Presidente Diretor
Autarquia Educacional de Serra Talhada

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. BASE LEGAL

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando as normas que disciplinam a fase de planejamento das contratações públicas e demais legislações aplicáveis.

1.2. Este documento tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, mediante a identificação da necessidade administrativa, a análise das soluções disponíveis no mercado e a definição da solução mais adequada para atendimento ao interesse público.

1.3. A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação, fornecendo os elementos técnicos necessários para fundamentar a futura elaboração dos demais documentos que instruirão o processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas destinadas à realização dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, subsidiando o planejamento da futura contratação.

2.2. A elaboração deste estudo decorre da necessidade de assegurar que a contratação seja precedida de adequada análise técnica, contemplando a identificação da demanda administrativa, a avaliação das soluções disponíveis no mercado e a definição da alternativa que melhor atenda às necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.3. O presente documento integra a fase de planejamento da contratação e servirá de fundamento para a elaboração dos demais documentos que comporão o processo administrativo, proporcionando maior segurança técnica, transparência e eficiência na futura execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET promove, ao longo de todo o exercício, diversos eventos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e integração com a comunidade acadêmica.

3.2. Dentre as atividades realizadas pela instituição destacam-se abertura do ano letivo, aulas magnas, cerimônias do jaleco, semanas acadêmicas, palestras, seminários, congressos, solenidades, formaturas, eventos comemorativos e demais ações institucionais promovidas pelos cursos e unidades que compõem a Autarquia.

3.3. A realização desses eventos demanda infraestrutura adequada, compatível com as características de cada programação, de modo a proporcionar condições apropriadas de organização, segurança, acessibilidade, conforto e qualidade para estudantes, docentes, servidores, convidados e demais participantes.

3.4. Considerando que os eventos apresentam diferentes portes, públicos e necessidades operacionais, torna-se indispensável dispor de solução capaz de atender às variadas demandas institucionais ao longo do exercício, assegurando que cada evento seja realizado com a infraestrutura necessária ao seu pleno desenvolvimento.

3.5. Assim, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para disponibilização da infraestrutura necessária à realização dos eventos institucionais da AESET, contribuindo para a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas, bem como para o cumprimento da missão institucional da Autarquia.

4. PROBLEMA IDENTIFICADO

4.1. A Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET não dispõe de estrutura própria suficiente

para atender às demandas decorrentes da realização dos eventos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais promovidos ao longo do exercício.

4.2. A inexistência de infraestrutura própria adequada compromete a organização e a execução dos eventos, podendo ocasionar prejuízos ao desenvolvimento das atividades institucionais, bem como à participação da comunidade acadêmica e do público envolvido.

4.3. Além disso, a diversidade dos eventos realizados pela AESET faz com que as necessidades de infraestrutura variem conforme a natureza, o porte, o local e o público estimado de cada programação, inviabilizando a utilização de uma solução fixa capaz de atender satisfatoriamente a todas as demandas.

4.4. Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de adoção de solução que possibilite o atendimento das demandas institucionais de forma eficiente, garantindo a infraestrutura adequada para a realização dos eventos promovidos pela Autarquia.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A futura contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas destinadas à realização de eventos institucionais, dispondo de capacidade técnica, operacional e logística compatíveis com as necessidades da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

5.2. A empresa deverá disponibilizar os equipamentos, estruturas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observando as especificações técnicas, normas de segurança, acessibilidade, qualidade e demais exigências legais aplicáveis.

5.3. A execução dos serviços deverá compreender, sempre que necessário, o transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico durante a realização dos eventos e posterior desmontagem das estruturas utilizadas, garantindo seu pleno funcionamento durante todo o período de utilização.

5.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, utilizando equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, assegurando a segurança dos participantes e a qualidade da infraestrutura disponibilizada.

5.5. A solução a ser contratada deverá apresentar flexibilidade para atender eventos de diferentes portes, características, locais e períodos de realização, possibilitando o adequado atendimento das demandas institucionais da AESET.

5.6. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e demais requisitos que assegurem a adequada prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público.

5.7. Sempre que exigido pela legislação aplicável, a empresa deverá providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), licenças, autorizações e demais documentos necessários à instalação e operação das estruturas, responsabilizando-se integralmente pela segurança dos serviços executados.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A futura contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem as contratações públicas.

6.2. A empresa contratada deverá adotar medidas que promovam o uso racional de materiais e recursos, buscando minimizar a geração de resíduos durante a montagem, execução e desmontagem das estruturas utilizadas nos eventos.

6.3. Os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e as boas práticas de gestão ambiental.

6.4. Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos e materiais em boas condições de conservação e funcionamento, contribuindo para a eficiência na utilização dos recursos e para a redução de impactos ambientais.

6.5. A execução dos serviços deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo condições adequadas aos profissionais envolvidos e aos participantes dos eventos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO / PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Para subsidiar o planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e aferir a compatibilidade dos preços praticados para o objeto pretendido.

7.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, utilizando como referência contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando os parâmetros e procedimentos previstos na legislação aplicável.

7.3. O levantamento demonstrou a existência de diversas empresas especializadas aptas à prestação dos serviços pretendidos, evidenciando a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a viabilidade da futura contratação.

7.4. A estimativa do valor da contratação foi obtida com base na metodologia adotada na pesquisa de preços, conforme relatório que integra os autos do processo administrativo e servirá de referência para o planejamento da contratação.

7.5. As informações obtidas no levantamento de mercado demonstram que a solução pretendida é amplamente ofertada por empresas especializadas, revelando-se técnica e economicamente viável para atendimento das necessidades da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas destinadas à realização dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, contemplando a disponibilização da infraestrutura necessária para atender às diversas demandas da instituição.

8.2. A solução deverá compreender o fornecimento das estruturas e dos serviços indispensáveis à sua adequada utilização, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, sempre que necessários à realização dos eventos.

8.3. A infraestrutura disponibilizada deverá atender às necessidades específicas de cada evento, observando seu porte, local de realização, público estimado e demais características operacionais, garantindo condições adequadas de organização, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade.

8.4. A contratação deverá possibilitar o atendimento das demandas institucionais de forma contínua, eficiente e com flexibilidade suficiente para atender aos diferentes tipos de eventos promovidos pela AESET ao longo do exercício.

8.5. A solução proposta mostra-se adequada para assegurar a realização dos eventos institucionais com qualidade, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, científicas, culturais e administrativas da Autarquia, bem como para o atendimento do interesse público.

8.6. A disponibilização das estruturas ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observadas as características específicas de cada evento institucional, tais como local de realização, público estimado, duração e infraestrutura necessária.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1. A estimativa das quantidades necessárias para atendimento da presente demanda será detalhada no Termo de Referência, documento em que serão definidos os quantitativos estimados para cada item da contratação, com base nas necessidades da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET e no histórico de realização de eventos institucionais.

9.2. Os quantitativos serão estabelecidos de forma a atender às demandas previstas durante o período de execução da futura contratação, observando o planejamento institucional e os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base na pesquisa de preços realizada para instrução do presente Estudo Técnico Preliminar, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 115.274,78 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

10.2. A estimativa foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, utilizando contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

10.3. O valor estimado possui caráter referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, podendo sofrer alterações em decorrência da consolidação das especificações técnicas e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

11.1. Considerando as características da contratação, verifica-se que o objeto é composto por itens de natureza distinta e independentes entre si, os quais podem ser executados de forma autônoma, sem comprometer a qualidade, a funcionalidade ou o resultado esperado pela Administração.

11.2. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável, uma vez que possibilita a ampliação da competitividade, favorece a participação de um maior número de empresas especializadas e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem acarretar prejuízos à execução da futura contratação.

11.3. Além disso, o parcelamento permite que a Administração contrate apenas os itens efetivamente necessários para cada demanda, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhor atendimento às necessidades institucionais da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

11.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição indispensável para a execução da presente contratação.

12.2. A solução pretendida possui autonomia funcional e operacional, podendo atender integralmente à necessidade administrativa de forma independente, sem prejuízo de eventual utilização conjunta com outros bens ou serviços necessários à realização dos eventos institucionais da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

12.3. Caso haja necessidade de outras contratações complementares para atender demandas específicas de determinados eventos, estas serão objeto de planejamento próprio, observada a legislação aplicável e as necessidades da Administração.

13. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

13.1. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, contribuindo para a execução das atividades acadêmicas, científicas, culturais e administrativas previstas em seu planejamento anual.

13.2. A disponibilização de infraestrutura adequada para a realização dos eventos institucionais atende às ações voltadas ao fortalecimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da integração com a comunidade acadêmica, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades promovidas pela Autarquia.

13.3. A contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo da instituição, uma vez que visa atender demandas recorrentes decorrentes do calendário de eventos da AESET, proporcionando maior eficiência na organização e execução das atividades institucionais.

13.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação está em consonância com os objetivos institucionais da Autarquia, contribuindo para a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada para a realização dos eventos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais promovidos pela Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

14.2. Assegurar melhores condições de organização, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade durante a realização dos eventos, proporcionando ambiente adequado aos estudantes, docentes, servidores, convidados e demais participantes.

14.3. Promover maior eficiência no planejamento e na execução dos eventos institucionais, assegurando o atendimento das demandas da Autarquia de forma contínua e organizada.

14.4. Possibilitar a realização das atividades previstas no calendário acadêmico e institucional com a infraestrutura necessária, contribuindo para o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa, extensão e integração com a comunidade acadêmica.

14.5. Obter solução que atenda às necessidades da Administração com qualidade, eficiência e economicidade, observando os princípios que regem as contratações públicas e proporcionando a melhor utilização dos recursos públicos.

15. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

15.1. Para instrução da presente contratação, foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda – DFD, por meio do qual foi formalizada a necessidade administrativa da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

15.2. Foi realizada pesquisa de preços, com o objetivo de subsidiar a estimativa do valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

15.3. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado com a finalidade de analisar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica da solução proposta.

15.4. As demais providências necessárias à instrução do processo administrativo serão adotadas na sequência da fase de planejamento, mediante a elaboração dos documentos pertinentes à futura contratação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da montagem, utilização e desmontagem das estruturas, bem como da geração de resíduos durante a realização dos eventos.

16.2. Para mitigação desses impactos, a futura contratada deverá adotar boas práticas ambientais, promovendo a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados, a utilização racional de materiais e o adequado acondicionamento dos equipamentos durante todas as etapas da execução dos serviços.

16.3. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, bem como práticas que contribuam para a redução de desperdícios e para a preservação do meio ambiente, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços prestados.

16.4. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de controle e das boas práticas ambientais pertinentes.

17. RISCOS DA CONTRATAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

17.1. A contratação poderá apresentar riscos relacionados ao atraso na montagem das estruturas, indisponibilidade de equipamentos, falhas na execução dos serviços, descumprimento dos prazos estabelecidos ou prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas.

17.2. Como estratégia de mitigação, deverão ser estabelecidos requisitos técnicos claros, critérios objetivos de execução, fiscalização permanente da contratação e mecanismos de acompanhamento que permitam identificar e corrigir eventuais falhas durante a prestação dos serviços.

17.3. A futura contratada deverá manter condições técnicas, operacionais e logísticas suficientes para assegurar a execução dos serviços com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

17.4. A designação de fiscal do contrato e o acompanhamento da execução dos serviços constituirão medidas essenciais para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a adequada prestação dos serviços e a proteção do interesse público.

17.5. Considerando as medidas preventivas previstas e a ampla disponibilidade de empresas especializadas no mercado, conclui-se que os riscos inerentes à contratação são passíveis de controle e mitigação, não comprometendo a viabilidade da solução proposta.

17.6. Considerando que parte dos eventos poderá ser realizada em ambientes abertos, deverão ser adotadas medidas preventivas para minimizar os impactos decorrentes de condições climáticas adversas, utilizando estruturas adequadas e observando as normas técnicas de segurança aplicáveis.

18. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

18.1. Os prazos para execução dos serviços, montagem, instalação, disponibilização da infraestrutura, desmontagem, bem como as demais condições relacionadas ao fornecimento do objeto, serão definidos no Termo de Referência, de acordo com as necessidades da Administração e as características da futura contratação.

18.2. A definição dos prazos observará a complexidade dos serviços, a natureza dos eventos institucionais e a necessidade de assegurar a adequada execução do objeto, garantindo o atendimento eficiente das demandas da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a análise da necessidade administrativa, das soluções disponíveis no mercado, dos requisitos da contratação e dos demais elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se técnica e administrativamente viável para atendimento das necessidades da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

19.2. A solução proposta apresenta-se adequada para suprir as demandas relacionadas à realização dos eventos institucionais da Autarquia, possibilitando o atendimento das atividades acadêmicas, científicas, culturais e administrativas com eficiência, segurança e qualidade.

19.3. Diante das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável o prosseguimento da contratação, recomendando-se a continuidade da fase de planejamento mediante a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instrução do processo administrativo.

20. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

20.1. A viabilidade da presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET de dispor de infraestrutura adequada para a realização de seus eventos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais.

20.2. O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas especializadas aptas à prestação dos serviços pretendidos, evidenciando que a solução é amplamente disponível e plenamente executável, atendendo às necessidades da Administração.

20.3. A pesquisa de preços realizada permitiu verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, fornecendo parâmetros suficientes para o adequado planejamento da futura contratação.

20.4. Verifica-se, ainda, que a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, apresentando-se como a alternativa mais adequada para suprir a necessidade identificada.

20.5. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é técnica e administrativamente viável, recomendando-se o prosseguimento da fase de planejamento mediante a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instrução do processo administrativo.

21. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

21.1. Após a análise da necessidade administrativa e das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos é a alternativa que melhor atende às necessidades da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

21.2. A solução escolhida possibilita o atendimento das diversas demandas institucionais decorrentes da realização de eventos acadêmicos, científicos, culturais e administrativos, oferecendo flexibilidade para atender às diferentes características, portes e necessidades de cada evento promovido pela

Autarquia.

21.3. A contratação da solução proposta dispensa a necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção e substituição de estruturas próprias, permitindo que a Administração disponha da infraestrutura necessária sempre que houver demanda, de forma eficiente e compatível com suas necessidades.

21.4. Além disso, o levantamento de mercado evidenciou a existência de empresas especializadas aptas à execução do objeto, demonstrando a viabilidade técnica da solução e a possibilidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

21.5. Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é a mais adequada para atender ao interesse público, garantindo eficiência, qualidade, segurança e atendimento às necessidades institucionais da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

22. CONCLUSÃO

22.1. O presente Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e avaliar a viabilidade técnica da solução proposta para atendimento das demandas da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET.

22.2. A análise realizada demonstra que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas destinadas à realização de eventos institucionais constitui solução adequada para garantir a continuidade das atividades acadêmicas, científicas, culturais e administrativas promovidas pela Autarquia.

22.3. Verifica-se que a solução proposta atende às necessidades da Administração, apresentando viabilidade técnica e administrativa, estando em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

22.4. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase de planejamento, mediante a elaboração do Termo de Referência e dos demais atos necessários à instrução do processo administrativo.

Serra Talhada- PE, 25 de junho de 2026.

José Damião Lima de Medeiros
Diretor Presidente da AESET

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios e normas que regem as contratações públicas, bem como as demais legislações e regulamentações aplicáveis à matéria.

1.2. A presente contratação observará, ainda, as disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, aplicado subsidiariamente aos demais entes federativos, no que couber.

1.3. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

1.4. Integram o planejamento da presente contratação o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços e os demais documentos que compõem o processo administrativo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

2.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, por se tratar de serviços comuns, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza estimativa da demanda, considerando que a Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET promove diversos eventos institucionais ao longo do exercício, cujas necessidades de infraestrutura variam quanto ao porte, local de realização e quantitativos, não sendo possível definir previamente a utilização exata de cada item.

2.4. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores especializados e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. A futura contratação será formalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, quando necessária, desmontagem e retirada das estruturas, destinadas ao atendimento dos eventos acadêmicos, científicos, culturais, administrativos e institucionais promovidos pela Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e demais condições para execução dos serviços encontram-se detalhados neste Termo de Referência, devendo a futura contratação atender integralmente às necessidades da Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

4. OBJETIVO

4.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a disponibilização de infraestrutura adequada para a realização dos eventos acadêmicos, científicos, culturais, administrativos e institucionais promovidos pela Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, garantindo condições de organização, segurança, acessibilidade, conforto e qualidade aos participantes.

4.2. Busca-se atender às demandas decorrentes da realização de solenidades, formaturas, aulas magnas, cerimônias, semanas acadêmicas, palestras, congressos, seminários, eventos comemorativos e demais atividades institucionais promovidas pela Autarquia, mediante a disponibilização das estruturas necessárias conforme as características de cada evento.

4.3. A contratação visa proporcionar maior eficiência no planejamento e na execução dos eventos institucionais, permitindo à Administração contar com infraestrutura compatível com as necessidades de cada programação, sem a necessidade de manutenção de estruturas próprias.

4.4. Pretende-se, ainda, garantir a continuidade das atividades institucionais da AESET, assegurando que os eventos sejam realizados em conformidade com as exigências técnicas, operacionais e de segurança, contribuindo para o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa, extensão e integração com a comunidade acadêmica.

4.5. A presente contratação integra as ações de fortalecimento da gestão administrativa da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, proporcionando maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas relacionadas à realização de seus eventos institucionais.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a infraestrutura adequada para a realização dos eventos acadêmicos, científicos, culturais, administrativos e institucionais promovidos pela Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET ao longo do exercício.

5.2. A AESET desenvolve, de forma contínua, atividades que integram seu calendário acadêmico e institucional, dentre as quais destacam-se abertura do ano letivo, aulas magnas, cerimônias do jaleco, semanas acadêmicas, palestras, congressos, seminários, formaturas, solenidades, eventos comemorativos e demais ações voltadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à integração com a comunidade acadêmica.

5.3. A realização desses eventos exige a disponibilização de infraestrutura compatível com as características de cada programação, garantindo condições adequadas de organização, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade para estudantes, docentes, servidores, autoridades, convidados e demais participantes.

5.4. A Autarquia não dispõe de estrutura própria suficiente para atender às diversas demandas decorrentes da realização desses eventos, tornando necessária a contratação de empresa especializada capaz de disponibilizar, sempre que solicitado, a infraestrutura necessária para sua adequada execução.

5.5. Considerando que os eventos apresentam características, portes, locais de realização e necessidades distintas, a contratação permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas institucionais, assegurando que cada evento disponha da infraestrutura adequada, de acordo com suas especificidades.

5.6. A contratação pretendida contribuirá para o fortalecimento das atividades acadêmicas e administrativas da AESET, garantindo melhores condições para a realização dos eventos institucionais e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

5.7. Diante do exposto, verifica-se que a contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, possibilitando a realização de seus eventos com qualidade, segurança e infraestrutura adequada.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

6.2. A licitação será realizada por meio eletrônico, através do Portal de Compras da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, disponível no endereço eletrônico www.portalserratalhada.com.br, devendo os interessados realizar previamente seu credenciamento e observar as regras de utilização da plataforma.

6.3. A participação na licitação implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo, não podendo o licitante alegar desconhecimento das normas e exigências previstas.

6.4. Os licitantes deverão possuir capacidade técnica, operacional e logística compatíveis com a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento da infraestrutura necessária ao atendimento das demandas da Administração, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

6.6. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendidos os requisitos legais para fruição dos respectivos benefícios.

6.7. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no Edital, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

6.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas pelos licitantes, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O descumprimento das condições de participação ou a constatação de qualquer irregularidade que impeça a participação do licitante implicará sua inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A futura contratação compreenderá a prestação de serviços de locação de estruturas destinadas à realização dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, mão de obra, ferramentas, veículos e demais recursos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

7.3. A execução dos serviços compreenderá, sempre que necessário, o transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico durante o evento, manutenção preventiva e corretiva das estruturas disponibilizadas, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término de cada evento.

7.4. Todos os equipamentos, estruturas e materiais disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas e à legislação aplicável, sendo vedada a utilização de equipamentos danificados, improvisados ou que apresentem riscos aos usuários.

7.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da montagem, estabilidade das estruturas, segurança operacional e adequado funcionamento dos equipamentos durante toda a realização do evento.

7.6. Sempre que exigido pela legislação vigente ou pelas características da estrutura a ser instalada, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), laudos, licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços.

7.7. Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter suporte técnico suficiente para solucionar imediatamente eventuais falhas, defeitos ou interrupções no funcionamento das estruturas e equipamentos disponibilizados, realizando sua substituição sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.8. Todos os custos decorrentes do transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada das estruturas, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, considerando-se incluídos nos preços ofertados.

7.9. Os serviços deverão ser executados rigorosamente nos locais, datas, horários e condições estabelecidos pela Administração, observando o cronograma de cada evento e as orientações do fiscal da contratação.

7.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à montagem, utilização, operação e desmontagem das estruturas, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

7.11. A infraestrutura disponibilizada deverá atender às necessidades específicas de cada evento, observando seu porte, público estimado, local de realização e demais características definidas pela Administração, garantindo condições adequadas de organização, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade.

7.12. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, acessibilidade, combate a incêndio, instalações elétricas e demais normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se a contratada pelo cumprimento de todas as obrigações legais relacionadas à execução do objeto.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Todos os equipamentos, estruturas e materiais disponibilizados deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, apresentando perfeitas condições de funcionamento, conservação, estabilidade, segurança e utilização.

8.3. As estruturas deverão ser montadas e instaladas de forma segura, observando as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes e as exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis.

8.4. A contratada será responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, respondendo integralmente por falhas na montagem, operação, manutenção, desmontagem ou utilização das estruturas disponibilizadas.

8.5. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá prestar esclarecimentos, apresentar documentação técnica, certificados, laudos, ART/RRT, quando exigíveis, e demais documentos relacionados à execução dos serviços.

8.6. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer estruturas, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da obrigação de substituição ou correção pela contratada.

8.7. Todos os custos relativos ao transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada das estruturas, mão de obra, equipamentos, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, considerando-se incluídos nos preços registrados.

8.8. A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

8.10. A Administração reserva-se o direito de promover diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos complementares sempre que necessário para assegurar a correta execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária ou simples, conforme o caso.

9.2.6. Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, quando exigível.

9.2.7. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

9.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.7. Às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o tratamento favorecido previsto na legislação vigente.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, quando cabível.

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente dispensadas.

9.4.4. As empresas constituídas no exercício financeiro em curso poderão substituir o balanço patrimonial por balanço de abertura, devidamente registrado na forma da lei.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente contratação.

9.5.2. O atestado deverá demonstrar experiência na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, contemplando, dentre outros, montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos de natureza semelhante.

9.5.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados.

9.5.4. Sempre que julgar necessário, a Administração poderá solicitar documentos complementares destinados a comprovar a capacidade técnica da licitante, tais como contratos, notas fiscais, certidões de acervo técnico, ART/RRT, registros fotográficos ou outros documentos idôneos relacionados aos serviços executados.

9.5.5. Sempre que a execução dos serviços envolver estruturas cuja montagem ou instalação exija responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar, antes do início da execução do respectivo evento, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, bem como os demais documentos técnicos exigidos pela legislação aplicável.

9.6. DECLARAÇÕES

9.6.1. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.6.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.6.5. Demais declarações eventualmente exigidas pela legislação vigente e pelo Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital, na proposta apresentada e na legislação vigente.

10.1.2. Disponibilizar toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

10.1.3. Realizar o transporte, montagem, instalação, operação, quando necessária, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas, observando os prazos e cronogramas estabelecidos pela Administração.

10.1.4. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus atos, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

10.1.5. Garantir que todas as estruturas e equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação, estabilidade e segurança, responsabilizando-se pela imediata substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade.

10.1.6. Providenciar, sempre que exigido pela legislação vigente ou pelas características da estrutura instalada, as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), licenças, autorizações, laudos e demais documentos necessários à execução dos serviços.

10.1.7. Manter suporte técnico durante todo o período de realização do evento, assegurando o perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos disponibilizados.

10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos decorrentes de sua execução.

10.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.

10.1.10. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos utilizados na execução dos serviços.

10.1.11. Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, de segurança, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis ao objeto da contratação.

10.1.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.2. Constituem obrigações da Contratante:

10.2.1. Solicitar os serviços conforme sua necessidade, mediante emissão da competente Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

10.2.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo local, data, horário, características e demais especificações de cada evento.

10.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10.2.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, comunicando à contratada quaisquer irregularidades constatadas.

10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção ou substituição.

10.2.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e atestada a regular execução dos serviços.

10.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

10.2.8. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados e compatíveis com a execução contratual.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão, dentre outras informações, o local, a data, o horário, as estruturas solicitadas e demais condições necessárias à realização do evento.

11.2. A contratada deverá disponibilizar as estruturas solicitadas nos locais indicados pela Administração, devidamente montadas, instaladas, testadas e em perfeitas condições de funcionamento, observando os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.

11.3. Salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, a Ordem de Serviço será encaminhada à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data prevista para realização do evento.

11.4. A montagem das estruturas deverá ser concluída antes do início do evento, em prazo compatível com a complexidade dos serviços solicitados, de forma a permitir a realização de testes, inspeções e eventuais ajustes necessários.

11.5. Após o encerramento do evento, a contratada deverá promover a desmontagem e retirada das estruturas no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições de segurança e preservação do patrimônio público.

11.6. Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica suficiente para assegurar o perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos disponibilizados, realizando imediatamente os reparos ou substituições que se fizerem necessários.

11.7. A subcontratação será admitida apenas para serviços acessórios ou complementares à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e que não implique transferência da responsabilidade integral pela execução contratual.

11.8. A eventual subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados por suas subcontratadas.

11.9. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado, bem como a cessão ou transferência total das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas na legislação vigente.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acompanhamento e fiscalização por servidor designado pela Administração.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação das estruturas, mediante verificação quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e na proposta da contratada, possibilitando a realização dos testes e inspeções necessários antes do início do evento.

12.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nas estruturas, equipamentos ou serviços executados, a contratada será notificada para promover as correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para a Administração e dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização do evento, mediante verificação da adequada execução dos serviços contratados, da desmontagem e retirada das estruturas, bem como da inexistência de pendências contratuais, sendo lavrado o respectivo termo ou atesto de recebimento.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança das estruturas disponibilizadas ou pelos vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, permanecendo responsável durante toda a execução contratual, na forma da legislação vigente.

12.6. O recebimento dos serviços não implica aceitação definitiva quando forem constatadas falhas,

defeitos, desconformidades ou descumprimento das especificações estabelecidas, hipótese em que a Administração poderá determinar as correções necessárias e aplicar as sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade das estruturas disponibilizadas, o atendimento às especificações deste Termo de Referência e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.3. Caberá ao fiscal registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para a regularização das falhas ou defeitos eventualmente constatados, bem como comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade das estruturas, cumprimento das normas técnicas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.5. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar acesso às estruturas, equipamentos, documentos e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

13.6. O fiscal poderá solicitar a correção, substituição ou adequação de qualquer estrutura, equipamento ou serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada atender à solicitação imediatamente ou no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

13.7. A fiscalização da execução contratual será exercida sem prejuízo da atuação do gestor do contrato e dos demais agentes públicos envolvidos na gestão e acompanhamento da contratação, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos internos da AESET.

14. PREÇO

14.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 115.274,78 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e constante dos autos do processo administrativo.

14.2. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, ao estabelecimento do orçamento estimado e à análise da exequibilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação pela Administração.

14.3. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se à Administração realizar as contratações de acordo com sua necessidade, conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

14.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, recebimento do objeto e atesto do fiscal do

contrato, observados os preços registrados.

14.5. Nos preços registrados considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada das estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET

Programa de Trabalho: 12.364.1233.6257.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.2. Tratando-se de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária será observada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

16.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal correspondente, desde que não haja pendências a serem regularizadas pela contratada.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Serviço executada, discriminando os serviços efetivamente prestados e observando os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

16.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório.

16.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

16.7. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo resguardado à Administração o direito de exigir a correção de falhas ou irregularidades posteriormente constatadas.

16.8. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os pagamentos ocorrerão exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, solicitados pela Administração e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, não sendo devido qualquer pagamento por quantitativos estimados não utilizados.

16.9. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze)

meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante requerimento da contratada e aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que altere significativamente os encargos originalmente assumidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. A ausência de manifestação da contratada, no momento oportuno, quanto ao direito de pleitear reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, relativamente aos períodos já executados e regularmente pagos, caracterizará preclusão lógica, não sendo admitidas reivindicações posteriores referentes às parcelas já quitadas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

17. DA RESCISÃO

17.1. A extinção da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, por interesse público devidamente justificado, por acordo entre as partes, ou nas demais situações previstas na legislação aplicável.

17.3. Constituem motivos para a extinção da contratação, dentre outros:

I – o descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – a paralisação injustificada da execução dos serviços;

III – a execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – o cometimento reiterado de falhas na execução contratual;

V – a decretação de falência, dissolução da sociedade ou extinção da empresa contratada;

VI – razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela autoridade competente;

VII – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A extinção da contratação deverá ser formalmente motivada, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

17.5. A extinção da contratação não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem exonera a contratada da responsabilidade pelos prejuízos causados à Administração em decorrência do inadimplemento das obrigações assumidas.

17.6. Na hipótese de extinção da contratação, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade dos serviços, observada a legislação vigente e preservado o interesse público.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. Os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários durante a execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observarão os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Eventuais alterações contratuais somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Tratando-se de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, os acréscimos e supressões serão aplicáveis aos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, não incidindo sobre os quantitativos registrados na Ata.

18.5. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação vigente.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

19.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar as contratações que se fizerem necessárias, de acordo com suas demandas e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata.

19.3. Os contratos administrativos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observada a natureza do objeto, os créditos orçamentários e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na convocação da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

19.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata, na condição de não participantes (carona), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

19.6. A adesão dependerá de prévia anuência do órgão gerenciador e da concordância do fornecedor beneficiário da Ata, desde que demonstrada a vantagem da contratação e observados os requisitos legais.

19.7. Cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços em quantitativos que não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item.

19.8. O conjunto das adesões realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item, independentemente do número de órgãos aderentes, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023.

20. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

20.1. Considerando a natureza do objeto, não será exigida a apresentação de amostras para fins de julgamento das propostas.

20.2. A verificação da conformidade dos serviços e das estruturas disponibilizadas será realizada durante a execução contratual, por meio da fiscalização designada pela Administração, que avaliará o atendimento às especificações técnicas, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e à

proposta da contratada.

20.3. Caso as estruturas, equipamentos ou serviços disponibilizados não atendam às especificações exigidas, a contratada deverá promover sua imediata substituição ou adequação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

21. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

21.2. Será considerada vencedora de cada item a licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

21.3. O julgamento por item justifica-se em razão da natureza do objeto, composto por diferentes estruturas e serviços que podem ser fornecidos de forma independente, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

21.4. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada das estruturas, mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas inerentes ao objeto.

21.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima do orçamento estimado quando não houver possibilidade de negociação ou estiverem em desacordo com as exigências do Edital e da legislação vigente.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a contratada que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência, a vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

22.4. O atraso injustificado na execução dos serviços, a inexecução total ou parcial do objeto, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a recusa injustificada em cumprir as Ordens de Serviço ou a prática de qualquer ato que comprometa a adequada execução contratual sujeitarão a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

22.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda a contratação, aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou promova a reparação integral dos prejuízos

eventualmente sofridos.

22.6. As sanções administrativas serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados à licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

22.7. Os valores eventualmente devidos em razão da aplicação de multas poderão ser descontados dos créditos da contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

23. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

23.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à utilização racional de materiais, energia e demais recursos empregados na execução dos serviços, buscando minimizar desperdícios e reduzir os impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

23.3. Os resíduos eventualmente gerados durante o transporte, montagem, operação e desmontagem das estruturas deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

23.4. Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos e estruturas em boas condições de conservação, manutenção e funcionamento, contribuindo para maior eficiência operacional e redução de impactos ambientais.

23.5. A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, adotando todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados, colaboradores, da equipe da Administração e dos participantes dos eventos.

23.6. A execução dos serviços deverá priorizar práticas que promovam a eficiência, a redução de desperdícios e a preservação do meio ambiente, sem prejuízo da qualidade, segurança e adequada prestação dos serviços contratados.

24. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

24.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a legislação vigente de combate à corrupção, à fraude, à lavagem de dinheiro e aos atos lesivos contra a Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.2. A contratada declara que não oferecerá, prometerá, autorizará, solicitará ou receberá, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente, benefício ou favorecimento que possa caracterizar ato ilícito ou prática de corrupção relacionada à execução da contratação.

24.3. A contratada compromete-se a adotar conduta ética, íntegra e compatível com os princípios que regem a Administração Pública, observando padrões de integridade, transparência, boa-fé e conformidade durante toda a execução contratual.

24.4. A constatação da prática de atos de corrupção, fraude, conluio, lavagem de dinheiro ou qualquer outra conduta ilícita relacionada à contratação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a rescisão da contratação, sem prejuízo da responsabilização civil e penal dos envolvidos, na forma da legislação vigente.

24.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, fraude, irregularidade ou violação às normas de integridade relacionadas à execução do objeto.

24.6. O descumprimento das disposições desta cláusula constituirá falta grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e nas demais normas aplicáveis.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes ou da interpretação deste Termo de Referência, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. Antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial, as partes envidarão esforços para solucionar administrativamente as divergências eventualmente surgidas durante a execução da contratação, observados os princípios da boa-fé, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

Serra Talhada – PE, 25 de junho de 2026.

José Damião Lima de Medeiros
Diretor Presidente
AESET

ANEXO I TR

n°	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO. P.A: 04 Caixas Line Array ativas Industrializadas, com Processamento e amplificação compatíveis com o sistema e que tenham software de predição acústica. Subwoofers: 02 Caixas ativas Subwoofers com 02 altos falantes de	R\$ 2.887,82	16	Diárias	R\$ 46.205,12
2	TENDAS 5X5 modelo convencional com cobertura em lona pvc anti- chamas, chapéu de bruxa.	R\$ 597,24	5	Diárias	R\$ 2.986,20
3	ILUMINAÇÃO BÁSICA CONTANDO: 02 – REFLETORES COB-200W LPG 05 – REFLETORES OPTIPAR 54/3W RGBW	R\$ 402,26	26	Diárias	R\$ 10.458,76
4	PALCO EM PRATICÁVEIS SEM COBERTURA, COM ALTURA DE 50CM E TAMANHO TOTAL DE 4X4M COM ESCADA LATERAL EM ALUMINIO E ACABAMENTO EM CARPETE PRETO.	R\$ 913,75	18	Diárias	R\$ 16.447,50
5	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL: Portátil, com montagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente por 1,10m de fundo e 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiêni	R\$ 340,51	20	Unidades	R\$ 6.810,20
6	CADEIRAS EM PVC: Cadeiras Individuais plásticas, de qualidade, resistente, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgãos controladores do mercado. Material: Polipropileno; De acordo com as normas da ABNT e INMETRO; Proteção contr	R\$ 7,52	1000	Unidades	R\$ 7.520,00
7	MESAS EM PVC: Mesas plásticas para 04 (quatro) lugares, de qualidade, resistente, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgãos controladores do mercado. Material: Polipropileno; De acordo com as normas da ABNT e INMETRO; Proteção	R\$ 26,14	300	Unidades	R\$ 7.842,00
8	STANDS EM TS: Medindo 4m x 3, com piso, teto e coberto com chapéu de bruxa.	R\$ 1.700,50	10	Unidades	R\$ 17.005,00
Valor Global:					R\$ 115.274,78

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE
SERRA TALHADA – AESET E A EMPRESA
_____, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA
EVENTOS, NA FORMA ABAIXO.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA – AESET**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 11.115.011/0001-33**, com sede na Avenida Afonso Magalhães, nº 380, Serra Talhada/PE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **José Damião Lima de Medeiros**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada por _____, (qualificação do representante legal), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº ____/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, quando necessária, desmontagem e retirada das estruturas destinadas ao atendimento dos eventos acadêmicos, científicos, culturais, administrativos e institucionais promovidos pela Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços constantes da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, características, prazos e demais condições estabelecidas no procedimento licitatório, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento contratual.

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL

1.3. Vinculam-se a este Contrato Administrativo, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;
- 1.3.3. A Ata de Registro de Preços nº ____/2026;
- 1.3.4. A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 1.3.5. Os anexos dos documentos supracitados;
- 1.3.6. O Processo Administrativo nº ____/2026.

1.4. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, utilizando estruturas, equipamentos e materiais em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança.

1.5. Todas as estruturas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e, quando exigido, às certificações, laudos, Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e demais documentos previstos na legislação vigente, responsabilizando-se a

CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequado funcionamento de toda a infraestrutura disponibilizada durante a realização dos eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantagem da prorrogação.

2.2. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, à disponibilidade orçamentária, à demonstração da vantajosidade para a Administração e à observância dos requisitos legais aplicáveis.

2.3. A eventual prorrogação não implicará alteração das demais cláusulas contratuais, salvo quando necessária à adequação das condições da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A extinção da vigência deste Contrato não prejudicará a conclusão das obrigações regularmente assumidas pelas partes nem a apuração de responsabilidades decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão, dentre outras informações, o local, a data, o horário, a descrição das estruturas solicitadas e as demais condições necessárias à realização de cada evento.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura solicitada devidamente transportada, montada, instalada, testada e em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço e as especificações constantes do Termo de Referência.

3.3. Salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela CONTRATANTE, a Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data prevista para realização do evento.

3.4. A montagem das estruturas deverá ser concluída antes do início do evento, em prazo compatível com a complexidade dos serviços contratados, permitindo a realização de testes, inspeções e eventuais ajustes necessários.

3.5. Durante toda a realização do evento, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica suficiente para assegurar o perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos disponibilizados, promovendo imediatamente os reparos, substituições ou adequações que se fizerem necessários, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.6. Encerrado o evento, a CONTRATADA deverá promover a desmontagem e retirada das estruturas no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias à preservação do patrimônio público, à segurança das pessoas e à adequada limpeza do local.

3.7. Todos os custos relativos ao transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada das estruturas, mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.8. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado. A subcontratação parcial somente será admitida para serviços acessórios ou complementares, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação integral do objeto deste Contrato Administrativo, bem como a cessão ou transferência total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e previstas na legislação vigente.

4.2. A subcontratação parcial somente será admitida para serviços acessórios ou complementares à execução do objeto, desde que previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela perfeita execução contratual.

4.3. A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas neste Contrato.

4.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, das normas de segurança, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

4.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relativos à subcontratada, bem como determinar sua substituição quando constatado descumprimento das obrigações legais, contratuais ou das exigências técnicas previstas neste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, considerada vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada das estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observados os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA e da planilha contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da **conclusão da liquidação da despesa**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando exigida pela legislação.

6.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, contendo a identificação do contrato, da Ordem de Serviço correspondente e demais informações exigidas pela legislação vigente.

6.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova sua regularização, não acarretando qualquer ônus ou atualização monetária para a CONTRATANTE durante o período necessário à

correção.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada no momento da contratação.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, contratual ou administrativa imputável à CONTRATADA, em virtude de penalidade, inadimplência ou descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

6.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, solicitados pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Decorrido o interregno mínimo previsto no item anterior, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data do requerimento da CONTRATADA, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

7.4. A ausência de manifestação da CONTRATADA quanto ao pedido de reajuste antes da celebração de eventual termo aditivo de prorrogação contratual caracterizará preclusão lógica, importando em renúncia ao direito de pleitear reajuste relativamente ao período já transcorrido, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

8.2. Emitir as Ordens de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo local, data, horário, descrição das estruturas solicitadas e demais especificações do evento.

8.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e orientações indispensáveis à correta execução do objeto contratual.

8.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA, determinando sua imediata correção, substituição ou adequação.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato,

desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e atestada a regular execução dos serviços.

8.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes à execução do objeto contratado.

8.9. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, bem como das normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.

8.10. Receber os serviços executados na forma prevista neste Contrato e atestar sua conformidade para fins de liquidação da despesa.

8.11. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.

8.12. Exercer as demais prerrogativas e competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a fiel execução do objeto contratado e a preservação do interesse público.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

9.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital, na proposta apresentada e na legislação vigente.

9.1.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo estruturas, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

9.1.3. Realizar o transporte, montagem, instalação, operação, quando necessária, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas, observando os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.1.4. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus atos, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

9.1.5. Garantir que todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação, estabilidade e segurança, responsabilizando-se pela imediata substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade.

9.1.6. Providenciar, sempre que exigido pela legislação vigente ou pelas características da estrutura instalada, as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), licenças, autorizações, laudos e demais documentos necessários à execução dos serviços.

9.1.7. Manter suporte técnico durante todo o período de realização do evento, assegurando o perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos disponibilizados.

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato.

9.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando

qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou subcontratados e a CONTRATANTE.

9.1.10. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, equipamentos ou estruturas utilizados na execução dos serviços.

9.1.11. Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas e demais exigências legais aplicáveis ao objeto contratado.

9.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.1.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.14. Cumprir rigorosamente as determinações do fiscal e do gestor do contrato, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos que lhe forem solicitados.

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações, bens públicos ou privados e ao patrimônio da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, promovendo sua reparação integral, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.1.16. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas técnicas aplicáveis, respondendo pela fiel execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a avaliação da Administração quanto à suficiência dos mecanismos de fiscalização e das sanções administrativas previstos neste Contrato.

10.2. A dispensa da garantia de execução não exime a CONTRATADA do integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo responsável pela perfeita execução do objeto, pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros e pelas sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência, a vantagem auferida ou pretendida pela CONTRATADA, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.4. Constituem, dentre outras, infrações passíveis de sanção o atraso injustificado na execução dos

serviços, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução em desacordo com as especificações técnicas, o descumprimento dos prazos estabelecidos, a recusa injustificada em cumprir as Ordens de Serviço, a paralisação injustificada dos serviços e a prática de qualquer ato que comprometa a adequada execução contratual.

11.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, observado o devido processo administrativo e os limites estabelecidos na legislação vigente.

11.5.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:

I – Moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II – Compensatória, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, nos casos de inexecução total ou parcial, descumprimento das obrigações contratuais ou demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

11.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Os valores decorrentes de multas administrativas poderão ser descontados dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. Constituem, dentre outras, hipóteses de extinção contratual:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – a execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência ou na proposta apresentada;

III – a paralisação injustificada da execução dos serviços;

IV – a decretação de falência, dissolução da sociedade ou extinção da empresa CONTRATADA;

V – razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

VI – acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

VII – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção contratual será formalmente motivada, devendo a CONTRATANTE adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e à garantia do contraditório e da ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

12.4. A extinção do contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, nem da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.5. Na hipótese de extinção contratual, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante contratação na forma autorizada pela legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelo inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET

Programa: 12.364.1233.6257.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação consignada possui saldo suficiente para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

13.3. Havendo necessidade de utilização de dotações orçamentárias de exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das respectivas dotações consignadas nos orçamentos correspondentes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, bem como registrar todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.2. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá adotar as providências administrativas necessárias à execução contratual, coordenar a atuação da fiscalização, controlar os prazos, promover os atos de gestão e adotar as medidas necessárias à fiel execução do ajuste.

14.3. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA, podendo determinar a correção, substituição ou adequação dos serviços executados em desacordo com as exigências contratuais.

14.4. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e pela gestão contratual, bem como disponibilizar acesso às estruturas, equipamentos, documentos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

14.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança das estruturas disponibilizadas, pelo cumprimento das normas técnicas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

14.6. As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas pelo fiscal do contrato, cabendo à CONTRATADA promover a imediata correção das falhas apontadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.7. A designação do gestor e do fiscal do contrato será formalizada por ato próprio da CONTRATANTE, podendo ser alterada a qualquer tempo, mediante nova designação, independentemente de alteração deste instrumento contratual.

14.8. As determinações e recomendações expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, salvo quando manifestamente ilegais, hipótese em que deverá apresentar justificativa formal à CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade da execução contratual, quando possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução deste Contrato.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a utilizar os dados pessoais aos quais tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento incompatível com a legislação vigente.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de segurança aptos a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas legais e administrativas cabíveis.

15.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE, conforme o caso, os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação.

15.6. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE, aos titulares dos dados ou a terceiros em decorrência do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

15.7. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão vigentes mesmo após o encerramento deste Contrato, enquanto perdurar qualquer tratamento de dados pessoais decorrente da relação contratual ou obrigação legal de sua guarda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As alterações qualitativas ou quantitativas deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.4. Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza do objeto contratado ou desvirtuar a finalidade da contratação, devendo ser mantidas as condições que fundamentaram a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.5. As alterações somente produzirão efeitos após sua formalização por meio do respectivo termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação vigente, vedada a execução de serviços não autorizados pela CONTRATANTE.

16.6. As modificações promovidas deverão ser devidamente justificadas, instruídas nos autos do processo administrativo e publicizadas na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da CONTRATADA, devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, capazes de alterar significativamente os encargos originalmente assumidos.

17.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado pela CONTRATANTE, que poderá solicitar informações e documentos complementares necessários à comprovação dos fatos alegados, observando-se os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público.

17.3. O eventual deferimento do pedido produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento administrativo, salvo disposição legal ou decisão administrativa em sentido diverso, vedada a concessão de efeitos retroativos em desacordo com a legislação vigente.

17.4. A ausência de manifestação da CONTRATADA, no momento oportuno, quanto ao direito de pleitear o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro relativamente às parcelas já executadas e regularmente pagas caracterizará preclusão lógica, não sendo admitidas reivindicações posteriores referentes aos períodos já quitados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

17.5. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão motivada da autoridade competente e de formalização por meio de termo aditivo, quando necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709/2018, das demais normas aplicáveis, dos princípios gerais do Direito Administrativo e dos princípios que regem as contratações públicas.

18.2. Na solução dos casos omissos, serão considerados, subsidiariamente, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que integram o processo administrativo.

18.3. As partes comprometem-se a adotar, sempre que possível, medidas destinadas à solução consensual de eventuais divergências surgidas durante a execução contratual, sem prejuízo das prerrogativas e competências legalmente atribuídas à Administração Pública.

18.4. Permanecendo a controvérsia, serão observadas as disposições legais aplicáveis e as competências da autoridade administrativa competente, resguardados os direitos das partes e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato Administrativo e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação vigente, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A publicação de que trata esta cláusula constitui condição de eficácia do presente Contrato, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

19.3. Eventuais alterações, apostilamentos, termos aditivos e demais atos relacionados à execução contratual também serão divulgados na forma da legislação vigente, quando exigido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste Contrato Administrativo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial, as partes envidarão esforços para solucionar administrativamente as divergências eventualmente surgidas durante a execução contratual, observados os princípios da boa-fé, da razoabilidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

20.3. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE

CONTRATADA:
(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ)

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:

_____ CPF:

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA – AESET**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **11.115.011/0001-33**, com sede na Avenida Afonso Magalhães, nº 380, Serra Talhada – PE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **José Damião Lima de Medeiros**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

MUNICÍPIO/UF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, observadas as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, do Termo de Referência, da proposta vencedora e desta Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos**, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, quando necessária, desmontagem e retirada das estruturas, destinadas ao atendimento dos eventos acadêmicos, científicos, culturais, administrativos e institucionais promovidos pela Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA, a Ata da Sessão Pública e todos os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº ____/2026.

1.3. O registro de preços não obriga a AESET a contratar os quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito para a DETENTORA DA ATA, ficando a efetiva contratação condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, bem como à disponibilidade orçamentária, observada a legislação vigente.

1.4. As futuras contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a necessidade da Administração.

1.5. Os preços, quantitativos registrados e demais condições da contratação constam dos anexos desta Ata, passando a integrá-la para todos os fins de direito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos estimados, a unidade de fornecimento e as demais condições da proposta da DETENTORA DA ATA são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	---------------------	----------------------	-------------------

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada das estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas e quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.

2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, que realizará as contratações de acordo com suas necessidades, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

2.4. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão observados nas contratações dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses de revisão, reajuste, atualização ou cancelamento previstas na legislação vigente e nas cláusulas desta Ata.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição ou contratação, desde que devidamente motivado, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à **Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET**, na qualidade de Órgão Gerenciador, competindo-lhe praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

3.2. Compete ao Órgão Gerenciador, dentre outras atribuições:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo todos os atos necessários à sua correta administração;

II – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;

III – autorizar, quando cabível, a adesão de órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos e limites previstos na legislação vigente;

IV – promover a revisão, alteração, negociação ou cancelamento dos preços registrados, nas hipóteses legalmente previstas;

V – convocar a DETENTORA DA ATA para assinatura dos instrumentos contratuais decorrentes desta Ata, quando houver necessidade de contratação;

VI – aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e nos contratos dela decorrentes.

3.3. Não há órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços, competindo exclusivamente ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, ressalvada a possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes, quando admitida na forma da legislação vigente e desta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata, na condição de **órgãos ou entidades não participantes ("caronas")**, desde que haja justificativa da vantagem da adesão, anuência do Órgão Gerenciador e concordância da DETENTORA DA ATA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.2. A autorização para adesão ficará condicionada à demonstração de que a contratação pretendida é vantajosa para a Administração Pública e de que não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas perante o Órgão Gerenciador.

4.3. Caberá à DETENTORA DA ATA optar pela aceitação ou não da adesão, desde que o fornecimento ou a prestação dos serviços ao órgão ou entidade não participante não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

4.4. As contratações adicionais decorrentes das adesões à presente Ata observarão os limites estabelecidos na legislação vigente, não podendo ultrapassar, por órgão ou entidade não participante, os quantitativos legalmente permitidos.

4.5. O somatório das contratações decorrentes das adesões realizadas durante a vigência desta Ata não poderá exceder o limite global previsto na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.6. As contratações decorrentes da adesão serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e a DETENTORA DA ATA, cabendo ao aderente todos os atos relativos à contratação, execução, fiscalização, gestão, aplicação de sanções e pagamento, não recaindo tais responsabilidades sobre o Órgão Gerenciador.

4.7. O Órgão Gerenciador poderá negar o pedido de adesão quando verificar que a utilização da Ata poderá comprometer o atendimento das demandas próprias da AESET ou quando não estiverem presentes os requisitos legais para sua autorização.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá promover as contratações que se fizerem necessárias, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação vigente.

5.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, desde que devidamente motivado, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdade de condições.

5.4. A prorrogação da vigência da Ata dependerá da demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, da concordância da DETENTORA DA ATA e do atendimento aos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

5.5. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços, não poderão ser realizadas novas contratações com fundamento nesta Ata, permanecendo válidos os contratos celebrados durante sua vigência até o cumprimento integral de suas obrigações.

5.6. A presente Ata de Registro de Preços produzirá efeitos a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou em razão de fato superveniente que altere os custos da contratação, devidamente comprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução dos preços registrados, visando restabelecer a vantajosidade da contratação.

6.3. Caso a DETENTORA DA ATA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Serviço ou da celebração do respectivo contrato, hipótese em que o Órgão Gerenciador adotará as medidas cabíveis para assegurar a continuidade da contratação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso originalmente assumido, poderá requerer a revisão dos preços registrados, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre o desequilíbrio econômico-financeiro, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre o pedido.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a DETENTORA DA ATA:

- a) descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital ou na legislação aplicável;
- b) deixar de atender às convocações para assinatura do contrato ou retirada da Ordem de Serviço, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) sofrer sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) não aceitar reduzir os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado, sem justificativa aceita pela Administração.

II – por solicitação da DETENTORA DA ATA, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.6. O cancelamento do registro de preços será formalizado mediante decisão motivada da autoridade competente, assegurados à DETENTORA DA ATA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.7. O cancelamento do registro de preços não prejudicará os contratos administrativos já celebrados durante a vigência desta Ata, os quais permanecerão regidos pelas cláusulas próprias e pela legislação aplicável até o integral cumprimento de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, mediante celebração de Contrato Administrativo, emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinar o instrumento contratual ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo Órgão Gerenciador.

7.3. A recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente ou iniciar a execução do objeto no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nesta Ata e no Edital.

7.4. Antes da formalização da contratação, o Órgão Gerenciador verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo exigir a apresentação da documentação atualizada sempre que necessário.

7.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão o local, a data, o horário, a descrição das estruturas solicitadas e as demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

7.6. A DETENTORA DA ATA deverá cumprir integralmente os prazos, especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no respectivo Contrato Administrativo.

7.7. As contratações decorrentes desta Ata somente poderão ser realizadas durante sua vigência, permanecendo os contratos celebrados regidos por suas próprias cláusulas até o integral cumprimento das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos contratos dela decorrentes:

I – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

II – cumprir integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidos nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais dela decorrentes;

III – atender às convocações do Órgão Gerenciador para assinatura dos contratos ou aceitação de instrumentos equivalentes, dentro dos prazos estabelecidos;

IV – executar os serviços contratados com observância das normas técnicas, de segurança, acessibilidade, saúde ocupacional, prevenção e combate a incêndio, legislação ambiental e demais normas aplicáveis ao objeto;

V – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e o Órgão Gerenciador;

VI – responder pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, promovendo sua imediata reparação;

VII – comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata;

VIII – atender prontamente às solicitações do Órgão Gerenciador e dos fiscais dos contratos, prestando todos os esclarecimentos e documentos que lhe forem solicitados;

IX – aceitar, quando legalmente cabível, as alterações quantitativas dos contratos decorrentes desta Ata, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

X – manter sigilo sobre todas as informações às quais tiver acesso em razão da execução do objeto, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas;

XI – cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução do objeto;

XII – observar rigorosamente as demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nos contratos administrativos dela decorrentes.

8.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos contratuais celebrados em decorrência desta Ata.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA AESET

9.1. Constituem obrigações da **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA – AESET**, na qualidade de Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, praticando todos os atos necessários à sua administração, acompanhamento e controle;

II – convocar a DETENTORA DA ATA para assinatura dos contratos administrativos ou emissão dos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata, sempre que houver necessidade da Administração;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados com fundamento nesta Ata, por intermédio de servidor formalmente designado, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

IV – prestar à DETENTORA DA ATA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

V – emitir as Ordens de Serviço contendo todas as informações necessárias à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no respectivo contrato;

VI – efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos nos contratos administrativos decorrentes desta Ata, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais;

VII – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – promover a revisão, alteração, negociação ou cancelamento dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação e nesta Ata;

IX – cumprir e fazer cumprir as disposições constantes desta Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência e dos contratos administrativos dela decorrentes.

9.2. As obrigações decorrentes da execução dos contratos administrativos celebrados com fundamento nesta Ata serão disciplinadas no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A DETENTORA DA ATA que descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital ou na legislação aplicável ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas em lei.

10.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I – atraso injustificado na assinatura do contrato ou na aceitação do instrumento equivalente: multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação correspondente;

II – recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente ou iniciar a execução do objeto: multa de até **20% (vinte por cento)** do valor estimado da contratação correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

III – descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata: multa de até **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação correspondente, conforme a gravidade da infração.

IV – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a aplicação de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

10.5. As penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento desta Ata não afastam a aplicação das sanções previstas nos contratos administrativos celebrados com fundamento nesta Ata, quando cabíveis.

10.6. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo, assegurados à DETENTORA DA ATA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a AESET a firmar contratações, constituindo apenas registro formal dos preços ofertados pela DETENTORA DA ATA, ficando a efetiva contratação condicionada à conveniência, oportunidade, necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

11.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº ____/2026.

11.3. Os casos omissos decorrentes da execução desta Ata serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

11.4. As alterações desta Ata somente produzirão efeitos quando formalizadas por meio de termo próprio, observadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

11.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

11.6. A nulidade de qualquer cláusula desta Ata não implicará a nulidade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e produzindo todos os seus efeitos legais.

11.7. A presente Ata obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições nela estabelecidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e produzirá seus efeitos na forma da legislação vigente.

Serra Talhada – PE, ____ de _____ de 2026.

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA – AESET

José Damião Lima de Medeiros
Diretor-Presidente
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Nome do Representante Legal
CPF nº _____

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome: _____ CPF: _____

2. _____
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO V

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal _____, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epígrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será:

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
N°. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CIVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Ao

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA /PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Prezados (a) Senhores (a),

- ----- (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, (endereço completo), tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES substituirá a propostarealinhada. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)